



CONGRESSO NACIONAL
Gabinete do Senador Izalci Lucas

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeiro, termos dos § 2º, V, e § 3º do art. 58 da Constituição Federal, dos arts. 1º e 2º da Lei nº 1.579/1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, no que couber, este último dispositivo aplicado subsidiariamente aos trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito – CPMI do INSS, consoante o art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão o pedido ora formulado de **CONVOCAÇÃO** para que prestar depoimento senhor **ANTONIO FRATIC BACIC, DIRIGENTE E SÓCIO DA ASSOCIAÇÃO DE APOSENTADOS MUTUALISTA PARA BENEFÍCIOS COLETIVOS - AMBEC**, na condição de **INVESTIGADO**, pelos fatos e fundamentos que na sequência são expostos.

JUSTIFICAÇÃO

A convocação dos dirigentes da Associação de Aposentados Mutualista para Benefícios Coletivos (AMBEC) é medida inadiável e de caráter mandatório para a elucidação do objeto desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito. A documentação oficial que emerge da "Operação Sem Desconto", notadamente a Tutela de Urgência de Natureza Cautelar Antecedente protocolada pela Advocacia-Geral da União (AGU) e pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), posiciona a AMBEC e seus dirigentes — Antonio Fratic Bacic e outros — no epicentro de um esquema predatório de magnitude assombrosa. A investigação não trata de meras irregularidades administrativas, mas de um saque sistemático aos proventos



da população mais vulnerável, com um impacto financeiro atribuído à AMBEC de mais de **R\$ 500 milhões de reais** em um curto intervalo de tempo. Ignorar os arquitetos de tal engenharia financeira seria uma falha imperdoável nos trabalhos deste colegiado.

A análise perfunctória da estrutura da AMBEC, conforme relatado pela Controladoria-Geral da União (CGU), revela um cenário de absoluto escárnio e dissimulação. A entidade, que ostenta mais de 506 mil associados distribuídos por 5.475 municípios, declarou possuir uma estrutura administrativa irrisória, com apenas seis funcionários e sem qualquer capacidade de atendimento presencial, um modelo operacional que desafia a lógica e a razoabilidade. Tal discrepância abissal entre a base de associados e a capacidade operacional é um forte indício, como apontam os órgãos de controle, de uma entidade de fachada, cujo único propósito seria cometer ilícitos. Para agravar a situação, sobre a AMBEC pesa a gravíssima imputação de "pagamento de vantagem indevida a agente público", o que denota uma atuação proativa na corrupção de estruturas do Estado para garantir a perpetuação da fraude. É imperativo que os convocados expliquem, sob o juramento de dizer a verdade, como essa máquina de descontos foi erguida sobre uma fundação tão evidentemente fictícia.

Diante do exposto, o depoimento dos sócios e dirigentes da AMBEC é peça-chave e insubstituível para que esta CPMI possa desvendar as entranhas de um dos mais audaciosos esquemas de fraude contra o sistema previdenciário brasileiro. Os convocados não são figuras periféricas; são os réus formais e os responsáveis diretos pela gestão de uma associação que, sob o manto da legalidade, teria lesado centenas de milhares de aposentados e pensionistas. O bloqueio de seus bens e a quebra de seus sigilos fiscal e bancário, já solicitados pela AGU, reforçam a urgência de sua oitiva. Esta Comissão tem o dever de inquirir diretamente os protagonistas do esquema para compreender a metodologia, o fluxo dos recursos e a eventual cumplicidade de agentes públicos, visando não apenas à



responsabilização civil e criminal, mas também à proposição de salvaguardas legislativas que blindem o INSS contra futuras investidas de natureza similar.

Dessa forma, considera-se que o senhor **ANTONIO FRATIC BACIC, DIRIGENTE E SÓCIO DA ASSOCIAÇÃO DE APOSENTADOS MUTUALISTA PARA BENEFÍCIOS COLETIVOS - AMBEC**, tem muito a colaborar com os trabalhos desta Comissão. Roga-se, portanto, o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão, de de .

Senador Izalci Lucas
(PL - DF)
Senador

